

MUNICIPIO DE CÓRREGO FUNDO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZAEL BERNARDES

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO -MG

CNPJ 01.614.862/0001-77 – TELEFAX: (37) 3322-9144

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

LEI N° 606 DE 25 DE JULHO DE 2014

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Córrego Fundo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2015, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – definição de critérios para início de novos projetos;
- XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – incentivo à participação popular;
- XIV – as disposições gerais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2015 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e



MUNICIPIO DE CÓRREGO FUNDO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZAEL BERNARDES

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO -MG

CNPJ 01.614.862/0001-77 – TELEFAX.: (37) 3322-9144

Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2014–2017, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2015 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. O projeto de lei orçamentária para 2015 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2015 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Seção II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. Em entendimento ao art. 167, VI da Constituição Federal são definidos os seguintes conceitos:

§ 1º. – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as códificacões da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2014–2017.

§ 2º. – Órgãos são as entidades existentes no Município.

Art. 4º. O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º. O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;

II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

MUNICIPIO DE CÓRREGO FUNDO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZAEL BERNARDES

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO -MG

CNPJ 01.614.862/0001-77 – TELEFAX: (37) 3322-9144

V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento disposto no artigo 212 da Constituição da República e no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e respectiva Lei nº 11.494/2007;

IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do projeto de lei orçamentária de 2015 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2014, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, caso ocorram acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. As entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo, so, encaminharão ao Setor de Planejamento (ou Órgão Central de Contabilidade) do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º. O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Setor de Planejamento (ou Órgão Central de Contabilidade) do Poder Executivo, até o dia 31 de Julho de 2014, suas

MUNICIPIO DE CÓRREGO FUNDO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA JOAQUIM CONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZAEL BERNARDES

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO -MG

CNPJ 01.614.862/0001-77 – TELEFAX: (37) 3322-9144

respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art.11. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição da República.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Subseção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 12. O orçamento de investimento, previsto no artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República será apresentado para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

- I – gerados pela empresa;
- II – oriundos de transferências do Município;
- III – oriundos de operações de crédito internas e externas;
- IV – de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Subseção III

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 13. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos na lei orçamentária os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública

MUNICIPIO DE CÓRREGO FUNDO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZAEL BERNARDES

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO -MG

CNPJ 01.614.862/0001-77 – TELEFAX: (37) 3322-9144

consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 14. Na lei orçamentária para o exercício de 2015, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção IV

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 17. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente até 1% (Um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2014, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

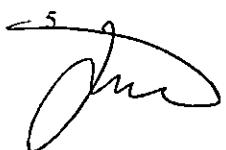
Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2014, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição da República.



MUNICIPIO DE CÓRREGO FUNDO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZAEL BERNARDES

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO -MG

CNPJ 01.614.862/0001-77 – TELEFAX: (37) 3322-9144

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 19. Se durante o exercício de 2015 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 20. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2015, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributários administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III – aperfeiçoamento dos processos tributários administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 21. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

- I – atualização da planta genérica de valores do Município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

MUNICIPIO DE CÓRREGO FUNDO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZAEL BERNARDES

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO -MG

CNPJ 01.614.862/0001-77 – TELEFAX: (37) 3322-9144

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos.

Art. 22. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 24. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2015 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 25. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2015 deverão estar acompanhados de demonstrativos que os discriminem, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2015 a 2017, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

a – a implementação das medidas previstas nos artigos 20 e 21 desta Lei;

b – atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

a – utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

MUNICIPIO DE CÓRREGO FUNDO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZAEL BERNARDES

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO -MG

CNPJ 01.614.862/0001-77 – TELEFAX: (37) 3322-9144

b – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 27. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2015, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

I – as despesas com pessoal e encargos sociais;

II – as despesas com benefícios previdenciários;

III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;

IV – as despesas com PASEP;

V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 28. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 29. A lei orçamentária de 2015 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa finalístico deverão ser agregadas num programa denominado “Apóio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§ 1º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno, visando à eficiência e eficácia administrativa.

MUNICIPIO DE CÓRREGO FUNDO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZAEL BERNARDES

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO -MG

CNPJ 01.614.862/0001-77 – TELEFAX: (37) 3322-9144

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 30. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2015 por no mínimo 01 ano, pelo presidente do Conselho municipal respectivo, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 31. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, esporte, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.

Art. 32. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica, no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento econômico.

Art. 33. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente ao atendimento de interesses local observado as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.



MUNICIPIO DE CÓRREGO FUNDO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZAEL BERNARDES

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO -MG

CNPJ 01.614.862/0001-77 – TELEFAX: (37) 3322-9144

Art. 35. As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 1º. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 36. É vedada a destinação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 37. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI da Constituição da República.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso.

Art. 39. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 60 (Sessenta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2015, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

MUNICIPIO DE CÓRREGO FUNDO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZAEL BERNARDES

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO -MG

CNPJ 01.614.862/0001-77 – TELEFAX: (37) 3322-9144

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2015, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – a programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso através do órgão oficial de publicação do Município até 60 (Sessenta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2015;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso tratados no caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 40. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2015 e seus créditos adicionais, observando o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2014-2017 e com as normas desta Lei;

II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2015, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2014.

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 41. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular

MUNICIPIO DE CÓRREGO FUNDO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZAEL BERNARDES

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO -MG

CNPJ 01.614.862/0001-77 – TELEFAX: (37) 3322-9144

Art. 42. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2015, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a abertura de participações e a utilização dos meios eletrônicos disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 43. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2015, mediante regular processo de consulta;

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV Das Disposições Gerais

Art. 44. O Poder Executivo poderá, mediante decreto específico, remanejar, transportar ou transferir, total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2015 e em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no artigo 3º, desta Lei, conforme os conceitos:

I – Realizar a transposição o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria econômica de programação para outra ou de um órgão para outro, por meio de Decreto, em decorrência da alteração na estrutura dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta e para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito.

II- Através de Decreto a alterar e ou incluir Fontes de Destinação de Recursos pertencente a mesma classificação orçamentária.

III- Realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesas.

V – Tanto as receitas quanto as despesas apresentam fontes de recursos na previsão e ou fixação, e estas devem ser utilizadas durante a execução orçamentaria.

VI- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (Quarenta por Cento) do Orçamento Fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes da Lei orçamentária, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

Art. 45. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição da República, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando-se os recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.



MUNICIPIO DE CÓRREGO FUNDO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZAEL BERNARDES

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO -MG

CNPJ 01.614.862/0001-77 – TELEFAX: (37) 3322-9144

Art. 46. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.

Art. 47. Se o projeto de lei orçamentária de 2015 não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2015, fica o poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Art. 48. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;

II – Anexo de Riscos Fiscais;

III – Anexos de Metas e Prioridades de Governo.

Art. 59. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÓRREGO FUNDO, 25 DE JULHO DE 2014.

**JOSE DA SILVA LEÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO DE METAS FISCAIS



MUNICÍPIO DE CORREGO FUNDO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS

2015

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB *
Receita Total	17.000.000,00	16.007.532,96	0,00	18.000.000,00	15.974.696,08	0,00	19.000.000,00	15.907.716,22	0,00
Receitas Primárias (I)	16.913.000,00	15.925.612,05	0,00	17.894.000,00	15.880.622,87	0,00	18.891.000,00	15.816.456,17	0,00
Despesa Total	17.000.000,00	16.007.532,96	0,00	18.000.000,00	15.974.696,08	0,00	19.000.000,00	15.907.716,22	0,00
Despesas Primárias (II)	16.850.000,00	15.866.290,02	0,00	17.835.000,00	15.828.261,37	0,00	18.835.000,00	15.769.570,27	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	63.000,00	59.322,03	0,00	59.000,00	52.361,50	0,00	56.000,00	46.885,90	0,00
Resultado Nominal	9.000,00	8.474,58	0,00	5.000,00	4.437,42	0,00	5.000,00	4.186,24	0,00
Dívida Pública Consolidada	1.200.000,00	1.129.943,50	0,00	1.300.000,00	1.153.728,05	0,00	1.400.000,00	1.172.147,51	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-1.165.000,00	-1.096.986,82	0,00	-1.160.000,00	-1.029.480,41	0,00	-1.155.000,00	-967.021,70	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Valor Corrente / PIB x 100

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - VALORES PREVISTOS (EM REAIS).

2015	2016	2017
413.431.709.632,00	422.113.775.535,00	431.822.392.372,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO – VALORES PREVISTOS (EM %)

2015	2016	2017
6,20	6,10	6,00



MUNICÍPIO DE CORREGO FUNDO

**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2015**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2013 - (a)	% PIB	METAS REALIZADAS EM 2013 - (b)	% PIB	VARIAÇÃO	
					(c) = (b - a)	% (c / a) * 100
Receita Total	15.000.000,00	0,00	15.540.968,34	0,00	540.968,34	3,61
Receitas Primárias (I)	14.845.500,00	0,00	14.593.617,10	0,00	-251.882,90	-1,70
Despesa Total	15.000.000,00	0,00	14.145.244,30	0,00	-854.755,70	-5,70
Despesas Primárias (II)	14.860.000,00	0,00	13.790.911,96	0,00	-1.069.086,04	-7,19
Resultado Primário (III) = (I - II)	-14.500,00	0,00	802.705,14	0,00	817.205,14	-5.635,90
Resultado Nominal	22.212,67	0,00	296.489,43	0,00	274.276,76	1.234,78
Dívida Pública Consolidada	721.596,00	0,00	1.653.203,92	0,00	931.607,92	129,10
Dívida Consolidada Líquida	486.601,00	0,00	-1.298.973,51	0,00	-1.785.574,51	-366,95

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - EXERCÍCIO DE 2013 (EM REAIS)

VALOR PREVISTO	VALOR REALIZADO
395.053.806.552,00	395.053.806.552,00



MUNICÍPIO DE CORREGO FUNDO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2015

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso II)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	14.500.000,00	15.000.000,00	3,45	16.000.000,00	6,67	17.000.000,00	6,25	18.000.000,00	5,88	19.000.000,00	5,56
Receitas Primárias (I)	14.402.000,00	14.845.500,00	3,08	15.807.500,00	6,48	16.913.000,00	6,99	17.894.000,00	5,80	18.891.000,00	5,57
Despesa Total	14.500.000,00	15.000.000,00	3,45	16.000.000,00	6,67	17.000.000,00	6,25	18.000.000,00	5,88	19.000.000,00	5,56
Despesas Primárias (II)	14.332.000,00	14.860.000,00	3,68	15.816.000,00	6,43	16.850.000,00	6,54	17.835.000,00	5,85	18.835.000,00	5,61
Resultado Primário (III) = (I - II)	70.000,00	-14.500,00	-120,71	-8.500,00	-41,38	63.000,00	-841,18	59.000,00	-6,35	56.000,00	-5,08
Resultado Nominal	22.113,72	22.212,67	0,45	-1.660.601,00	-7.575,92	9.000,00	-100,54	5.000,00	-44,44	5.000,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	697.194,50	721.596,00	3,50	1.100.000,00	52,44	1.200.000,00	9,09	1.300.000,00	8,33	1.400.000,00	7,69
Dívida Consolidada Líquida	464.388,33	486.601,00	4,78	-1.174.000,00	-341,27	-1.165.000,00	-0,77	-1.160.000,00	-0,43	-1.155.000,00	-0,43

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	16.261.460,00	15.900.000,00	-2,22	16.000.000,00	0,63	16.007.532,96	0,05	15.974.696,08	-0,21	15.907.716,22	-0,42
Receitas Primárias (I)	16.151.554,96	15.736.230,00	-2,57	15.807.500,00	0,45	15.925.612,05	0,75	15.880.622,87	-0,28	15.816.456,17	-0,40
Despesa Total	16.261.460,00	15.900.000,00	-2,22	16.000.000,00	0,63	16.007.532,96	0,05	15.974.696,08	-0,21	15.907.716,22	-0,42
Despesas Primárias (II)	16.073.051,36	15.751.600,00	-2,00	15.816.000,00	0,41	15.866.290,02	0,32	15.828.261,37	-0,24	15.769.570,27	-0,37
Resultado Primário (III) = (I - II)	78.503,60	-15.370,00	-119,58	-8.500,00	-44,70	59.322,03	-797,91	52.361,50	-11,73	46.885,90	-10,46
Resultado Nominal	24.800,09	23.545,43	-5,06	-1.660.601,00	-7.152,75	8.474,58	-100,51	4.437,42	-47,64	4.186,24	-5,66
Dívida Pública Consolidada	781.889,69	764.891,76	-2,17	1.100.000,00	43,81	1.129.943,50	2,72	1.153.728,05	2,10	1.172.147,51	1,60
Dívida Consolidada Líquida	520.802,22	515.797,06	-0,96	-1.174.000,00	-327,61	-1.096.986,82	-6,56	-1.029.480,41	-6,15	-987.021,70	-6,07

ÍNDICES DE INFLAÇÃO (EM %)

2012	2013	2014	2015	2016	2017
5,80	5,80	6,00	6,20	6,10	6,00



MUNICÍPIO DE CORREJO FUNDO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2015

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	Valores em R\$1,00	%
Patrimônio / Capital	1.998.331,80	11,18	2.358.319,71	15,06	1.376.924,34	9,59	
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	15.870.802,78	88,82	13.299.241,25	84,94	12.980.787,66	90,41	
TOTAL	17.869.134,58	100,00	15.657.560,96	100,00	14.357.712,00	100,00	



MUNICÍPIO DE CORREGO FUNDO

**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2015**

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

Valores em R\$1,00

RECEITAS REALIZADAS	2013 (a)	2012 (b)	2011 (c)
RECEITAS DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de bens Móveis	0,00	38.150,00	0,00
Alienação de bens Imóveis	0,00	38.150,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2013 (d)	2012 (e)	2011 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
Despesas de Capital	15.178,61	22.971,39	0,00
Investimentos	15.178,61	22.971,39	0,00
Inversões Financeiras	15.178,61	22.971,39	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do Regime de Previdência	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2013 (g) = (Ia - IId + IIIf)	2012 (h) = (Ib - IIle + IIIIf)	2011 (i) = (Ic - IIIf)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (III)	15.178,61	0,00	0,00
VALOR (IV) = (I - II + III)	0,00	15.178,61	0,00



MUNICÍPIO DE CORREJO FUNDO

RELATÓRIO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2015

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

Valores em R\$1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2015	2016	2017	
Multa Juros Mora Imp. Prop. Territ. Urbana - IPTU	Anistia	MULTAS JUROS MORA IPTU/ISSQN/DIVIDA ATIVA	4.000,00	5.000,00	6.000,00	Redução permanente de despesas e aumento permanente da receita demonstrado nas margens de expansão das despesas de caráter obrigatório
Multas Juros Div Ativa Imp Prop Territ Urbana-IPTU	Anistia	MULTAS JUROS MORA IPTU/ISSQN/DIVIDA ATIVA	2.000,00	3.000,00	4.000,00	Redução permanentes de despesas e aumento permanente da receita demonstrado nas margens de expansão das despesas de caráter obrigatório
Total			6.000,00	8.000,00	10.000,00	



MUNICÍPIO DE CORREGO FUNDO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2015

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

Valores em R\$1,00

Entidade: MUNICÍPIO DE CORREGO FUNDO

EVENTOS	Valor Previsto para 2015
AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA	200.000,00
Cota-Parte Fundo Participação dos Municípios - FPM	200.000,00
(-) TRANSFERÊNCIA AO FUNDEB	-40.000,00
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	160.000,00
REDUÇÃO PERMANENTE DE DESPESA (II)	100.000,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	260.000,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	260.000,00

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO

EVENTOS	Valor Previsto para 2015
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÓRREGO FUNDO

EVENTOS	Valor Previsto para 2015
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

ANEXO DE RISCOS FISCAIS



MUNICÍPIO DE CORREGO FUNDO

**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2015

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$1,00

CAMARA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assuncao de Passivos	0,00		0,00
Assistencias Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustacao de Arrecadacao	0,00		0,00
Restituicao de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepancia de Projecoes	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
TOTAL	0,00		0,00

MUNICIPIO DE CORREGO FUNDO

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	383.163,23		383.163,23
JOSÉ FERNANDO DE FARIA	7.800,00	Ações judiciais impostas visando a anulação do débito ou parcelamento do mesmo	7.800,00
ANTONIO RESENDE NOGUEIRA E OUTROS	52.000,00	Ações judiciais impostas visando a anulação do débito ou parcelamento do mesmo	52.000,00
INDENIZAÇÃO ACIDENTE DE TRANSITO			
ROSILENE DA SILVA GUIMARAES E OUTROS	39.100,00	Ações judiciais impostas visando a anulação do débito ou parcelamento do mesmo	39.100,00
INSALUBRIDADE			
MILTON DA COSTA MESQUITA	50.000,00	Ações judiciais impostas visando a anulação do débito ou parcelamento do mesmo	50.000,00
	9.800,00	Ações judiciais impostas visando a anulação do débito ou parcelamento do mesmo	9.800,00
LURDILARAFROSA LIMA MASTIA/BILVA	21.100,00	Ações judiciais impostas visando a anulação do débito ou parcelamento do mesmo	21.100,00
IMISSÃO DE POSSE	16.500,00	Ações judiciais impostas visando a anulação do débito ou parcelamento do mesmo	16.500,00
GERALDO GILBERTO VAZ			



MUNICÍPIO DE CORREGO FUNDO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2015

CLEONICE DA SILVA E OUTROS	98.716,84	Ações judiciais impostas visando a anulação do débito ou parcelamento do mesmo	98.716,84
INSALUBRIDADE			
MARIA DE FÁTIMA LEAL E OUTROS	88.146,39	Ações judiciais impostas visando a anulação do débito ou parcelamento do mesmo	88.146,39
INSALUBRIDADE			
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	383.163,23		383.163,23

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	8.000,00		8.000,00
Valor refere-se a frustração na arrecadação de IPTU/ISSQN	8.000,00	Ações administrativas e Judiciais para cobrança do IPTU/ISSQN	8.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepancia de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	20.000,00		20.000,00
USUÁRIOS DIVERSOS	20.000,00	Ações judiciais impostas visando a anulação do débito ou parcelamento do mesmo	20.000,00
AÇÕES DE MEDICAMENTOS			
SUB-TOTAL	28.000,00		28.000,00
TOTAL	411.163,23		411.163,23

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÓRREGO FUND

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00



MUNICÍPIO DE CORREGO FUNDO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2015

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustracao de Arrecadacao	0,00		0,00
Restituicao de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepancia de Projecoes	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
TOTAL	0,00		0,00

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CORREGO FUNDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015 DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CORREGO FUNDO

PROGRAMA: 0000 ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO: CUMPRIMENTO COM OBRIGACOES DA DIVIDA PUBLICA

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.098	CUMPRIMENTO DE ACORDOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	UNIDADE	1,00	SENTENÇAS JUDICIAIS PAGAS
2.303	MANUTENCAO DIVIDAS E PARCELAMENTOS DEBITOS	EM APURACAO	1,00	PAGAMENTO INTEGRAL DO DEBITO FISCAL
2.519	MANUT.DIVIDAS E PARCELAMENTO DE DEBITOS - ENSINO	UN	1,00	SENTENÇAS JUDICIAIS PAGAS
2.523	SENTENÇAS E ACORDOS JUDICIAIS NA SAUDE	UN	5,00	SENTENÇAS CUMPRIDAS

PROGRAMA: 0005 ATENCAO A MULHER

OBJETIVO: ASSEGURAR O ATENDIMENTO INTEGRAL A MULHER NA BUSCAO TRABALHO E A MULHER VITIMA DE VIOLENCIA OU QUALQUER TIPO DE DISCRIMINACAO COM ATENCAO ESPECIAL AS MAIS CARENTES.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.151	QUALIFICACAO MODERN.PATRINOMIO PUBLICO	UNIDADE	2,00	QUALIFICACAO PATRIMONIO PUBLICO
2.960	APOIO MULHERES NO TRABALHO E NA SOCIEDADE	UN	1,00	ATENCAO A MULHER

PROGRAMA: 0007 ATENCAO A TERCEIRA IDADE

OBJETIVO: ASSEGURAR CONDIÇOES DIGNAS DE VIDA AOS IDOSOS,ESPECIALMENTE OS MAIS CARENTES.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.961	ASSISTENCIA A IDOSOS CARENTES	UN	1,00	IDOSOS ATENDIDOS
2.965	SUBVENCAO AO LAR SAO VICENTE DE PAULO	UN	1,00	SUBVENCAO CONCEDIDA



MUNICÍPIO DE CORREGO FUNDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015 DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0402 APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

OBJETIVO: PROMOÇÃO DE AÇÕES QUE VISEM MELHORIAS DO SERVIÇO PÚBLICO EM TODOS OS SEUS SEGMENTOS, PARA GARANTIR CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO BOM ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS E CONTRIBUINTES

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.150	AMPL.REF.CONST. DA ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	2,00	CONSTRUÇÕES
1.700	IMPLANTACAO PLANO DIRETOR ESTRATEGICO URBANO RURAL	UN	1,00	PLANO DIRETOR IMPLANTADO NO MUNICIPIO
1.701	MODERNIZACAO PATRIMONIO PUBLICO DA SAUDE	UN	1,00	VEICULOS,MOVEIS,UTENSILIOS E MAQUINAS
1.710	CONVENIO - SEDE-MG - PROGRAMA FUNDO MAQUINAS	UN	1,00	CONTRAPARTIDA EFETIVADA AO ESTADO MINAS GERAIS
1.720	QUALIFICACAO PATRIMONIO PUBLICO MUNICIPAL	UNIDADE	5,00	QUALIFICACAO CONCLUIDA
1.810	MODERNIZACAO PATRIMONIO PUBLICO	UNIDADE	10,00	BENS MOVEIS
1.821	MODERNIZACAO PATRIMONIO PUBLICO	UNIDADE	10,00	BENS MOVEIS
1.822	MODERNIZACAO PAT.PUBLICO	UNIDADE	10,00	BENS MOVEIS
1.823	MODERNIZACAO PATRIMONIO PUBLICO	UNIDADE	5,00	BENS MOVEIS
1.824	MODERNIZACAO PATRIMO PUBLICO	UNIDADE	10,00	BENS MOVEIS
2.100	MANUTENCAO SUBSIDIO PREFEITO E VICE-PREFEITO	UN	1,00	SUBSIDIO DOS AGENTES POLITICOS MANTIDO
2.101	MANUTENCAO GABINETE PREFEITO	UN	1,00	GABINETE DO PREFEITO MANTIDO
2.102	MANUT.ATIV. HOMENAGENS FESTIVIDADES RECEPÇOES	UN	1,00	HOMENAGENS, RECEPÇOES E FESTIVIDADES REALIZADAS
2.103	MANUTENCAO CONVENIO MINISTERIO DO EXERCITO-JAM	UN	1,00	CONVENIO MANTIDO COM A JAM
2.104	MANUTENCAO CONVENIO SIAT	UN	1,00	CONVENIO COM O SIAT MANTIDO
2.105	MANUTENCAO CONVENIO T.R.E - MG	UN	1,00	CONVENIO COM O TRE-MG MANTIDO
2.107	MANUTENCAO CONVENIO TRIBUNAL DE JUSTICA-MG	UNIDADE	0,00	EFICIENTE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES FORENSES
2.108	MANUTENCAO CONVENIO SAAE CORREGO FUNDO	UNIDADE	0,00	ATENDER AS ATIVIDADES SAAE
2.109	MANUTENCAO CONVENIO EMP.BRAS.CORREIOS TELEGRAFOS	UNIDADE	0,00	ATENDER A POPULAÇÃO CORREGOFUNDENSE
2.110	MANUTENCAO CONVENIO PROCURADORIA - MG	UNIDADE	1,00	ATENDER CIDADÃOS
2.111	MANUTENCAO SUBSIDIO SECRETARIO CHEFE GABINETE	UNIDADE	1,00	ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



MUNICÍPIO DE CORREGO FUNDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.112	MANUTENCAO CONVENIO POLICIA CIVIL	UN	0,00	REALIZACAO DE CONVENIO COM A POLICIA CIVIL, VISAN-
2.140	MANUTENCAO PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	UN	1,00	PROCURADORIA MUNICIPAL MANTIDA
2.141	MANUT.SUBSIDIO DO PROCURADOR MUNICIPAL	UNIDADE	1,00	ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRACAO PUBLICA
2.180	MANUT. ATIV. ASSESSORIA DE COMUNICACAO E IMPRENSA	UN	1,00	ASSESSORIA DE COMUNICACAO MANTIDA
2.190	MANUT.DOS SERVICOS DE AUDITORIA INTERNA MUNICIPAL	UN	1,00	AUDITORIA REALIZADA E MANTIDA
2.300	MANUT.SECRETARIA ADMINISTRACAO CONTAB. E FAZENDA	UN	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.301	SUBSIDIO DO SEC.MUN.ADMINIST.,CONTABILE FAZENDA	UN	1,00	SUBSIDIO DO SECRETARIO MANTIDO
2.302	CONTRIBUICAO AO PASEP	UN	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.402	QUALIFICACAO MODERN. PATRIMONIO PUBLICO MUNICIPAL	UN	1,00	EQUIPAMENTOS,MOVEIS,VEICULOS ADQUIRIDOS
2.591	MANUTENCAO COORDENADORIA CULTURA, ESPORTE E LAZER	UNIDADE	1,00	COORDENADORIA CULTURA, ESPORTE E LAZER MANTIDA
2.700	MANUT.SEC.MUN.OBRAS SERVICOS REG.URBANA	UN	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.701	SUBSIDIO SEC.MUN.OBRAS SERVICOS REGUL.URBANA	UN	1,00	SUBSIDIO DO SECRETARIO MANTIDO
2.709	MANUTENCAO DA FROTA MUNICIPAL SECRETARIA OBRAS	UN	1,00	FROTA MANTIDA
2.765	QUALIFICACAO MODERNIZACAO PATRIMONIO PUBLICO	UN=UNIDADE	2,00	QUALIFICACAO DO PATRIMONIO PUBLICO
2.772	QUALIFICACAO MODER.PATRIMONIO PUBLICO	UN	3,00	QUALIFICACAO PATRIMONIO
2.773	QUALIFICACAO MODERN.PATRIMONIO PUBLICO	UNIDADE	3,00	QUALIFICACAO PATRIMONIO
2.774	QUALIFICACAO MONDER PATRIMONIO PUBLICO	UNIDADE	3,00	QUALIFICACAO PATRIMONIO
2.781	MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	UNIDADE	1,00	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MANTIDO
2.782	MANUT.SUBSIDIO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	UN	1,00	SUBSIDIO DO SECRETARIO MANTIDO
2.800	MANUT.SECRET.MUN.PLANEJAMENTO,DESENV.ECON.TURISMO	UN	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.801	SUBSIDIO SEC.MUN.PLANEJ.,DESENV.ECONOM. E TURISMO	UN	1,00	SUBSIDIO DO SECRETARIO MANTIDO
2.852	MANUT.PLANEJAMENTO DESENV.TURISMO	UNID	30,00	ATENDIMENTO
2.854	QUALIFICACAO PATRIMONIO PUBLICO	UN=UNIDADE	3,00	QUALIFICACAO PATRIMONIO
2.900	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS	UN	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO



MUNICÍPIO DE CORREGO FUNDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015 DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.901	SUBSIDIO DO SECRETARIO MUNIC.DE POLITICAS SOCIAIS	UN	1,00	SUBSIDIO DO SECRETARIO MANTIDO
2.968	MANUT.CENTRO REF.ASS.SOCIAL-CRAS/PAIF- R.PROPRIOS	SV=SERVICO	30,00	RESULTADO SOCIAL
2.972	QUALIFICACAO MODERN PATRIMONIO PUBLICO		0,00	QUALIFICAO PATRIMONIO
2.973	MANUT.CENTRO REF.ASS.SOCIAL-CRAS/PAIF REC.FNAS	DIAS/MES	30,00	ATENDIMENTO

PROGRAMA: 0405 EDIFICACOES PUBLICAS

OBJETIVO: ACOES QUE VISEM A CONSTRUCAO, MELHORIA E REFORMADE PREDIOS PUBLICOS.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.507	CONST/AMPL/REFORMA ESCOLAS REC.CONVENIOS	UN	1,00	PROPRIOS MUNICIPAIS CONST./AMPL./MODERNIZADOS
1.702	CONST.AMPL.MELH.MODERNIZACAO PROPRIOS MUNICIPAIS	UN	1,00	PROPRIOS MUNICIPAIS CONST./AMPL./MODERNIZADOS
1.703	QUALIFICACAO MODER. PATRIMONIO PUBLICO MUNICIPAL	UN	1,00	SEDE PROPRIA DA PREFEITURA AMPLIADA/REFORMADA
1.714	CONSTR.PARQUE EXPOSICAO MUNICIPAL	UNIDADE	1,00	CONSTRUCAO PARQUE
1.715	CONSTR.PRO INFANCIA	UN=UNIDADE	1,00	CONSTRUCAO
1.750	CONSTR.AMPL.MELH.MODERN.PROPRIOS MUNICIPAIS	M2=METRO QUADRADO	1,00	MELHORAMENTO PROPRIOS MUNICIPAIS
1.751	CONSTR/AMPL.REF.ESCOLAS INFANTIL REC.CONVENIOS	PERCENTUAL	25,00	CONSTRUCAO
1.759	CONSTR.AMP.REF.PREPRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS	UNIDADE	3,00	CONSTRUCAO

PROGRAMA: 0416 TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

OBJETIVO: PROMOCAO DE ACOES QUE VISEM A QUALIFICACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS, GARANTINDO MELHORIA NA PRESTACAO DO SERVICO PUBLICO.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.202	TREINAMENTO E ESPECIALIZACAO DE RECURSOS HUMANOS	UN	1,00	SERVIDORES MUNICIPAIS TREINADOS E CAPACITADOS
2.502	CAPACITACAO QUALIFICACAO PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	UN	1,00	PROFISSIONAIS DO ENSINO TREINADOS



MUNICÍPIO DE CORREGO FUNDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015 DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0421 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

OBJETIVO: PROVER PLANO DE ORGANIZACAO E TODOS OS METODOS E MEDIDAS ADOTADAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO, PARA ZELAR PELA BOA E REGULAR APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.160	MANUT.SUBSIDIO CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO	UN	1,00	REMUNERAÇÃO DO CONTROLADOR-GERAL MANTIDA
2.161	MANUT. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	UN	1,00	CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO MANTIDA

PROGRAMA: 0601 SERVIÇOS DE SEGURANÇA

OBJETIVO: PROMOÇÃO DE AÇÕES QUE VISEM A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO NO MUNICÍPIO.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.106	MANUTENÇÃO CONVENIO COMANDO GERAL PMMG	UN	1,00	MELHORAMENTO DAS AÇÕES DA POLÍCIA PREVENTIVA

PROGRAMA: 0802 PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: AÇÕES QUE VISEM ASSEGURAR ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.856	MANUT.PROG.ASSIST.SOCIAL EM GERAL	DIAS/MES	30,00	ATENDIMENTO
2.930	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	UN	5,00	CRÍANCAS E ADOLESCENTES AMPARADAS E ATENDIDAS
2.962	AUXÍLIO A CARENTES DE RECURSOS FINANCEIROS	UN	1,00	ATENÇÃO A CARENTES E NECESSITADOS
2.963	AUXÍLIOS FUNERARIOS CARENTES REC. FINANCEIROS	UN	1,00	ATENÇÃO FUNERARIA A CARENTES DO MUNICÍPIO
2.964	MANUT.PROG.CONVENIOS E RESOLUÇÕES	DI=DIAS	30,00	ATENDIMENTO
2.966	MANUT.SERVICOS ATIVIDADES DO CRAS	UN=UNIDADE	30,00	ATENDIMENTO
2.967	MANUT.PROGRAMA IGDSUAS	UN=UNIDADE	30,00	ATENDIMENTO
2.969	MANUT.PROG.ATENÇÃO INTEGRAL FAMILIA - PAIF	DIAS/MES	30,00	ATENDIMENTO
2.970	MANUT.PROGRAMA PISO MINEIRO - FEAS	DIAS/MES	30,00	ATENDIMENTO
2.971	MANUT.CENTRO REF.ASSIST.SOCIAL - CRAS	DIAS/MES	30,00	ATENDIMENTO



MUNICÍPIO DE CORREGO FUNDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.974	MANUT.SERV. CONV.FORT. DE VINCULO -SCFV	DIAS/MES	30,00	ATENDIMENTO
2.976	MANUT.PROG.GESTAO IGD-BF - FNAs	DIAS/MES	30,00	ATENDIMENTO

PROGRAMA: 1001 PROGRAMA DE SAUDE ESCOLAR

OBJETIVO: ACOES QUE VISEM A MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDEDAS CRIANCAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.503	MANUT. PROGRAMA DE SAUDE ESCOLAR	UN	1,00	PROGRAMA DE SAUDE ESCOLAR MANTIDO

PROGRAMA: 1002 QUALIFICACAO SAUDE RECURSOS SUS

OBJETIVO: AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVCOS BASICOS DE SAUDE, ATRAVES DE MEDICOS,ENFERMEI-ROS, DENTISTAS, AGENTES COMUNITARIOS, TENDO COMO NO VA REFERENCIA EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.200	IMPLANTACAO ACADEMIA DE SAUDE	UN=UNIDADE	1,00	CONSTRUCAO ACADEMIA
1.620	AQUISICAO DE EQUIP.MOVEIS E VEICULOS P/P.S.F	UN	1,00	MELHORIA DO SERVICO PUBLICO
2.620	MANUT.PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	UN	1,00	ATENDIMENTO AOS PACIENTES
2.621	MANUT.PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS	UN	1,00	ATENDIMENTO AOS PACIENTES
2.622	MANUT.PROGRAMA SAUDE BUCAL	UN	1,00	ATENDIMENTO AOS PACIENTES
2.636	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE EM CASA	UNIDADE	0,00	ATENDER CIDADAOS
2.639	MANUT.PROG.SAUDE NA ESCOLA - PSE	UNIDADE	1,00	ATENDIMENTO PROGRAMA SAUDE ESOLA
2.858	MANUT.PROG.MELH.ACESSO QUALIDADE-PMAQ	UN=UNIDADE	30,00	ATENDIMENTO
2.950	MANUT.PROG.ATENCAO BASICA -PAB	DIAS/MES	30,00	ATENDIMENTO
2.951	MANUT.SERVICO SAUDE - SIA SUS	DIAS/MES	30,00	ATENDIMENTO
2.952	MANUT.PROG.NUCLEO AP.SAUDE FAMILIA NASF	DIAS/MES	30,00	ATENDIMENTO
2.953	MANUT.PROG.ESTR.CULTIVAR NUTRIR EDUCAR	DIAS/MES	30,00	ATENDIMENTO



MUNICÍPIO DE CORREGO FUNDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.954	MANUT.CENTRO APOIO PSICOSOCIAL CAPS	DIAS/MES	30,00	ATENDIMENTO

PROGRAMA: 1003 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE

OBJETIVO: PRESTAR ATENDIMENTO MEDICO A POPULACAO - BASICO E ESPECIALIZADO, DESENVOLVER ATIVIDADES VOLTADAS A SAUDE DA MULHER, DESENVOLVER ACOES MEDICAS, TERA-PIA OCUPACIONAL AO PACIENTE DA ZONA RURAL E URBANA

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.600	CONST.MELH.REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE	UN	1,00	UNIDADES DE SAUDE AMPLIADAS E MELHORADAS
1.601	CONSTRUCAO/MELH./AMPLIACAO-HOSPITAL PEQUENO PORTE	UN	1,00	PARTES DO HOSPITAL CONSTRUIDO
1.602	IMPLANTACAO DO PROGRAMA FARMACIA DE MINAS	DIAS/MES	30,00	ATENDER A POPULACAO
1.603	QUALIFICACAO MODERN.PATRIMONIO PUBLICO DA SAUDE	UNIDADE	5,00	QUALIFICACAO PATRIMONIO
2.600	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE	UN	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.601	SUBSIDIO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	UN	1,00	SUBSIDIO DO SECRETARIO MANTIDO
2.602	MANUTENCAO DE CONVENIO COM O CISASF - LEI 076	UN	1,00	CONVENIO MANTIDO
2.603	MANUT.CONV. ACCCOM-ASS.COMB. CANCER CENT.OESTE-MG	UN	1,00	CONVENIO MANTIDO/ASSOCIACAO APOIADA
2.604	MANUTENCAO CONVENIO COM A USP	UN	1,00	CONVENIO MANTIDO
2.605	MANUTENCAO CONVENIO SANTA CASA DE FORMIGA-MG	UN	1,00	CONVENIO MANTIDO
2.606	MANUT.PROGRAMAS CONVENIOS RESOLUCOES	UNIDADE	10,00	QUALIFICACAO PATRIMONIO
2.623	MANUTENCAO ATIVIDADES POSTOS DE SAUDE MUNICIPAL	UN	1,00	UNIDADES BASICAS DA SAUDE MANTIDAS
2.624	ASSIST.FINANCEIRA A CARENTE P/TRATAMENTO DE SAUDE	UN	100,00	ATENDIMENTOS AOS PACIENTES
2.625	MANUT.PROGRAMA ASSIST.FARMACEUTICA BASICA (UNIAO)	UN	1,00	FARMACIA BASICA MANTIDA
2.626	MANUT.FARMACIA MUNICIPAL -PROMAS	UN	1,00	FARMACIA MUNICIPAL MANTIDA
2.627	MANUT.DOS SERVICOS CONTROLE,AVALIACAO E AUDITORIA	UN	1,00	CONTROLE,AVALIACAO E AUDITORIA REALIZADA SAUDE
2.630	MANUT.SERV.PROMOCAO VIGILANCIA EM SAUDE	UN	100,00	ATENDIMENTO AOS PACIENTES
2.631	CAMPANHAS PARA CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	UN	1,00	CAMPANHAS REALIZADAS NO MUNICIPIO



MUNICÍPIO DE CORREGO FUNDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.632	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE COMBATE A DENGUE	UN	1,00	ATIVIDADES DE COMBATE A DENGUE REALIZADAS
2.633	MANUTENCAO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	UN	1,00	PRONTO ATENDIMENTO MANTIDO
2.634	MANUTENCAO FROTA MUNICIPAL DA SAUDE	UN	1,00	FROTA MANTIDA
2.635	MANUTENCAO ATIVIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	UNIDADE	1,00	ATENDER TODOS OS MORADORES
2.637	SUBVENCAO SOCIAL A SANTA CASA DE CARIDADE FORMIGA	UNIDADE	1,00	ATENDER POPULACAO
2.638	MANUTENCAO OUTRAS TRANSF.REC.SUS	UNIDADE	1,00	ATENDIMENTO A SAUDE
2.640	MANUT.SERV.DE SAUDE - SIA-AIHS	DIAS/MES	30,00	ATENDIMENTO
2.641	MANUT.FARMACIA BASICA	DI=DIAS	30,00	ATENDIMENTO

PROGRAMA: 1053 PROGRAMA DE ATENDIMENTO BÁSICO NA SAÚDE - PAB

OBJETIVO: ACOES QUE VISSEM A MELHORIA DO ATENDIMENTO MÉDICO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.628	MANUTENCAO DA MEDICINA PREVENTIVA - PAB	DIAS/MES	30,00	MEDICINA PREVENTIVA REALIZADA
2.629	DISTRIB.DE MEDICAMENTOS A POPULACAO CARENTE - PAB	UN	1,00	MEDICAMENTOS DISTRIBUIDOS A CARENTES

PROGRAMA: 1201 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

OBJETIVO: ACOES QUE VISSEM A MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.504	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - REC. PROPRIOS	UN	1,00	MERENDA ESCOLAR MANTIDA COM RECURSOS PROPRIOS
2.505	MANUT.MERENDA ESCOLAR - REC.FNDE-PNAEF	UN	1,00	MERENDA ESCOLAR MANTIDA COM RECURSOS DO FNDE
2.528	MANUT.MERENDA ESCOLAR REC.FNDE-PNAC	DIAS/MES	30,00	ATENDIMENTO
2.529	MANUT.MERENDA ESCOLAR REC.FNDE-PNAP	DIAS/MES	30,00	ATENDIMENTO



MUNICÍPIO DE CORREGO FUNDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015 DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 1202 ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: ACOES QUE VISEM A GARANTIA DO ENSINO BASICO DE BOAQUALIDADE AS CRIANCAS E AOS JOVENS DO MUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.003	MANUT.OUTRAS TRANSFERENCIAS FNDE	UN	1,00	MANTER TRANSFERENCIAS FNDE
1.501	CONST/AMPL.MELHORIA DA REDE ENSINO FUNDAMENTAL	UN	1,00	REDE FISICA ESCOLAR MELHORADA
1.502	CONST/AMPL.CENTRO LAZER ESPORT.ESCOLAS MUNICIPAIS	UN	1,00	AREA ESPORTIVA CONSTRUIDA PARA EDUCANDOS
1.505	CONST/MELHORIA REDE ENSINO FUNDAMENTAL REC.PROPRIO	UN	1,00	REDE FISICA MELHORADA
2.506	MANUT. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - REC.PROPRIOS	UN	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.507	MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	UN	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO COM RECURSOS FUNDEB
2.508	REMUNERACAO PROFISSIONAIS ENS.FUND.FUNDEB	UN	1,00	REMUNERACAO DO PROF.MAGISTERIO MANTIDA
2.509	MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO BASICO - QESE	UN	1,00	ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL MANTIDA-REC.QESE
2.510	MANUT. DAS BIBLIOTECAS ESCOLARES - REC. PROPRIOS	UN	1,00	BIBLIOTECAS MANTIDAS COM RECURSOS PROPRIOS
2.522	MANUT. ACOES COMPLEMENTARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	1,00	ATENDER TODAS AS CRIANCAS DA EDUCACAO BASICA

PROGRAMA: 1205 UNIVERSALIZACAO DA EDUCACAO INFANTIL

OBJETIVO: ACOES QUE VISEM A GARANTIA DA EDUCACAO INFANTIL DEQUALIDADE AS CRIANCAS DO MUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.506	CONSTR/REF. CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL - CEMEI	UN	1,00	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL CONSTRUIDO
2.517	MANUT.ATIV.ENSINO INFANTIL -CRECHE	UN	1,00	ENSINO INFANTIL UNIVERSALIZADO
2.521	MANUT.ATIV. EDUCACAO INFANTIL-CRECHE FUNDEB	UNIDADE	1,00	ATENDER TODAS AS CRIANCAS DA EDUCACAO INFANTIL
2.524	REMUN.DOCENTES ENS.INFANTIL -CRECHE FUNDEB	UN=UNIDADE	30,00	*
2.525	MANUT.ATIV.ENSINO INFANTIL -PRE ESCOLAR	DIAS/MES	30,00	ATENDIMENTO PRE ESCOLAR
2.526	MANUT.ENSINO INFANTIL-PRE ESCOLAR FUNDEB	DIAS/MES	30,00	ATENDIMENTO
2.527	REMUN.DOCENTES ENSINO INFANTIL-PRE ECOLAR FUNDEB	DIAS/MES	30,00	ATENDIMENTO



MUNICÍPIO DE CORREGO FUNDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015 DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 1207 ATENDIMENTO A EDUCACAO ESPECIAL

OBJETIVO: ACOES QUE VISEM A GARANTIA DO ENSINO A CRIANCAS E JOVENS PORTADORES DE DEFICIENCIA FISICA

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.518	SUBVENCAO SOCIAL - A.P.A.E. - FORMIGA-MG	UN	1,00	CRIANCAS E JOVENS ESPECIAIS ATENDIDOS
2.520	MANUTENCAO DE CONVENIO COM A APAE FORMIGA/MG	UNIDADE	1,00	ATENDER CRIANCAS,JOVENS,PORTADORES NEC.ESPECIAIS

PROGRAMA: 1211 TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETIVO: ACOES QUE VISEM A GARANTIA DO ATENDIMENTO DETRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE E NS INO

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.511	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS FUNDEB	UN	1,00	TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO
2.512	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS PROPRIOS	UN	1,00	TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO COM REC. PROPRIOS
2.513	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS PNATE	UN	1,00	TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO COM REC.DO PNATE
2.514	MANUT.TRANSPORTE ESCOLAR -RECUROS CONVENIOS	UN	1,00	CONVENIO MANTIDO

PROGRAMA: 1212 BOLSAS DE ESTUDOS

OBJETIVO: ACOES QUE VISEM A CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDOS A ALUNOS CARENTES DO MUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.516	CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO - PROMAS LEI 096/00	UN	1,00	BOLSAS DE ESTUDO CONCEDIDAS A ALUNOS CARENTES



MUNICÍPIO DE CORREGO FUNDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015 DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 1214 ATENDIMENTO AO ENSINO GERAL

OBJETIVO: PROMOCAO DE ACOES QUE VISEM A MELHORIA DOS SERVI-COS PUBLICOS EDUCACIONAIS, VISANDO O AUMENTO DA QUALIDADE DO ENSINO NO MUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.401	QUALIFICACAO MODERN. PATRINOMIO PUBLICO MUNICIPAL	UNIDADE	5,00	QUALIFICACAO CONCLUIDA
1.500	CONSTR/AMPL.SEDE PROPRIA SECRET.MUNIC.EDUCACAO	UN	1,00	SEDE PROPRIA CONSTRUIDA
1.660	QUALIFICACAO MODERN PATRIMONIO PUBLICO	UN=UNIDADE	2,00	QUALIFICACAO PATRIMONIO
1.661	QUALIFICACAO MONDERN PATRIMONIO PUBLICO	UN=UNIDADE	2,00	QUALIFICACAO PATRIMONIO
2.500	MANUTENCAO ATIV. SECRETARIA DE EDUCACAO	UN	1,00	SECRETARIA MANTIDA
2.501	MANUT.SUBSIDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN	1,00	SUBSIDIO DO SECRETARIO MANTIDO
2.515	MANUT.TRANSPORTE ALUNOS CURSO PROFISSIONALIZANTE	UN	1,00	TRANSPORTE-ALUNOS CURSO PROFISSION.MANTIDOS

PROGRAMA: 1301 PROMOCAO, PRODUCAO E DIFUSAO CULTURAL

OBJETIVO: ACOES QUE VISEM A DIFUSAO DA CULTURA NO MUNICIPIO

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.800	CONSTRUCAO/AMPL.DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	UN	1,00	BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL CONSTRUIDA
1.801	CONSTR.AMPL.MUSEU MUNICIPAL E CASA DA CULTURA	UN	1,00	MUSEU MUNICIPAL CONSTRUIDO E/OU AMPLIADO
2.802	REALIZ.APOIO FESTAS FOLCLORICAS POP.TRADICIONAIS	UN	1,00	APOIO A CULTURA DO MUNICIPIO
2.803	MANUT.FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS-FPC-LEI N 274/05	UN	1,00	CULTURA DO MUNICIPIO INCENTIVADA
2.804	PROMOCAO E REALIZACAO DA GINCANA MUNICIPAL	UN	1,00	GINCANA NO MUNICIPIO PROMOVIDA E REALIZADA
2.809	MANUT.DAS ATIV.DE CULTURA,ESPORTE,LAZER E TURISMO	UN	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.815	MANUTENCAO DA ESCOLA MUNICIPAL DE MUSICA	UNIDADE	1,00	ATENDER CIDADAOS INTERESSADOS NESTA ARTE



MUNICÍPIO DE CORREGO FUNDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015 DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 1302 INCENTIVO AO DESENVOLV. TECNOLOGICO E CIENTIFICO

OBJETIVO: ATENDER TODOS OS MUNICIPES INTERESSADOS

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.816	MANUTENCAO TELECENTROS COMUNITARIOS	UNIDADE	1,00	ATENDER TODOS OS MUNICIPES INTERESSADOS

PROGRAMA: 1502 LIMPEZA URBANA

OBJETIVO: ACOES QUE VISEM A MELHORIA DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA DO MUNICIPIO

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.704	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	UN	1,00	SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA MANTIDOS

PROGRAMA: 1503 SERVICOS FUNERARIOS

OBJETIVO: ACOES QUE VISEM A PRESTACAO DE SERVICOS FUNERARIOSA POPULACAO DO MUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.713	CONST.AMPL.REFORMA DO VELORIO MUNICIPAL	UN	1,00	VELORIO MUNICIPAL CONSTRUIDO E MELHORADO
2.705	MANUTENCAO DOS SERVICOS FUNERARIOS E CEMITERIOS	UN	1,00	SERVICOS FUNERARIOS E CEMITERIOS MANTIDOS

PROGRAMA: 1504 PARQUES E JARDINS

OBJETIVO: ACOES QUE VISEM A CRIACAO E MANUTENCAO DE AREAS DELAZER PARA A POPULACAO DO MUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.702	MANUTENCAO DE PARQUES, PRACAS E JARDINS	UN	1,00	PARQUES, PRACAS E JARDINS MANTIDOS



MUNICÍPIO DE CORREGO FUNDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015 DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 1604 HABITACAO URBANA DE CORREGO FUNDO

OBJETIVO: FINANCIAR E GARANTIR COMPROMISSOS NECESSARIOS A IMPLANTACAO DE PROGRAMAS E PROJETOS PARA MORADIA, NAS MODALIDADES DE AQUISICAO, CONSTRUCAO, CONCLUSAO , AMPLIACAO E MELHORIA DE UNIDADES ISOLADAS OU NA FORMA ASSOCIATIVA PARA POPULACAO DE BAIXA RENDA

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.980	CONST.MELH,E REFORMA MORADIAS POPULACA BAIXA RENDA	UN	1,00	MORADIAS MELHORADAS, CONSTRUIDAS POPUL.B.RENDA
1.981	AQUISICAO DE IMOVEL P/PROG.HABITACIONAL DE C.FUNDO	UN	1,00	IMOVEIS ADQUIRIDOS P/O PROGRAMA HABITACIONAL
2.980	MANUT.DO PROGRAMA HABITACIONAL DE CORREGO FUNDO	UN	1,00	PROGRAMA HABITACIONAL MANTIDO

PROGRAMA: 1704 ABASTECIMENTO DE AGUA

OBJETIVO: MAIOR QUANTIDADE E QUALIDADE DE AGUA TRATADA PARAPOPULACAO DO MUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.711	AMPLIACAO E MANUTENCAO DO SERVICO DE AGUA	UN	1,00	SERVICOS DE AGUA AMPLIADOS E MANTIDOS
1.766	AMPLIACAO DO SISTEMA DE CAPITACAO, DIST. DE AGUA	UN	1,00	SISTEMA CAPACITACAO E DISTRIB.AGUA AMPLIADOS
2.151	MANUTENCAO DO SERVICO DE AGUA E ESGOTO	UN	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO

PROGRAMA: 1705 OBRAS NO SISTEMA DE ESGOTO

OBJETIVO: AMPLIACAO DAS REDES DE ESGOTO SANITARIO NO MUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.712	AMPLIACAO E MANUTENCAO DAS REDES DE ESGOTO	UN	1,00	REDE DE ESGOTO AMPLIADAS E MANTIDAS
1.764	AMPLIACAO DAS REDES DE ESGOTOS	UN	1,00	REDES DE ESGOTOS AMPLIADAS
1.765	CONST.EST,TRAT.ESGOTO SANIT.ELEVATORIAS,EMISSARIOS	UN	1,00	ESTACAO DE TRATAMENTO CONSTRUIDA
2.764	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE ESGOTOS SANITARIOS	UN	1,00	SISTEMAS DE ESGOTOS SANITARIOS MANTIDOS
2.851	MANUT.SISTEMAS ESGOTO SANITARIO	M2=METRO QUADRADO	100,00	SANEAMENTO IMPLANTADO



MUNICÍPIO DE CORREGO FUNDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015 DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 1803 PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: PROMOCAO DE ACOES QUE VISEM A MELHORIA DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE EM QUE VIVEMOS.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.780	RECUPERACAO/PRESERV.AREAS AMBIENTAIS DO MUNICIPIO	KM=QUILOMETRO	1,00	RECUPERACAO DO MEIO AMBIENTE E MELH.QUAL.VIDA
1.781	IMPLANTACAO DE ATERRO SANITARIO	UN	150,00	CONSTRUCAO DE ATERRO SANITARIO
1.782	RECOMPOSICAO DE AREAS DEGRADADAS	M2=METRO QUADRADO	100,00	RECUPERACAO DO MEIO AMBIENTE
1.783	CONST. ATERRO CONTROLADO E USINA TRIAGEM E COMPOST	UNID	0,00	CONSTRUIR ATERRO CONTROLADO
1.784	CONSTR.USINA TRIAGEM E COMPOSTAGEM -UTC	UN=UNIDADE	1,00	CONSTRUCAO
1.785	CONSTR.PARQUE ECOLOGICO LAGOA TATA	UN=UNIDADE	1,00	CONTRUCAO
2.780	PROMOCAO DE CAMPANHAS E EDUCACAO AMBIENTAL	UN	3,00	CAMPANHAS REALIZADAS

PROGRAMA: 2001 APOIO AS ATIVIDADES AGRICOLAS

OBJETIVO: APOIO DO PODER PUBLICO MUNICIPAL AS ATIVIDADES AGRICOLAS DO MUNICIPIO DE CORREGO FUND

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.805	MANUTENCAO DE APOIO AO DESENVOLV.DA AGRICULTURA	UN	50,00	APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA MANTIDO
2.810	CONVENIO COM EMATER-MG	UN	1,00	REALIZACAO DE PROGRAMA DESENVOLVIMENTO - RURAL
2.811	SUBVENCAO AO CONSELHO DESENVOLVIMENTO RURAL	UN	1,00	CONCESSAO DE SUBVENCAO ECONOMICA
2.812	CONV.CONSELHO DESENV.COMUNIT.RURAL C.FDO CIMA	UNIDADE	1,00	ATENDER MUNICIPES PARTICIPANTES
2.813	CONV.C/ASSOCIACAO PROD.RURAIS C.F.MEIO E DE BAIXO	UNIDADE	50,00	ATENDER OS MUNICIPES PARTICIPANTES
2.814	CONVENIO C/ CENTRO COMUNITARIO DE FALHAS	UNIDADE	30,00	ATENDER OS MUNICIPES PARTICIPANTES



MUNICÍPIO DE CORREGO FUNDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015 DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 2201 PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

OBJETIVO: ACOES QUE VISEM A PROMOCAO E AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INDUSTRIAS E COMERCIAIS DO MUNICIPIO .

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.806	APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	UN	1,00	SETOR DE INDUSTRIAS INCENTIVADOS E APOIADOS
2.807	APOIO E INCENTIVO AO DESENV. DO COMERCIO E TURISMO	UN	1,00	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADE ECONOMICA MUNICIPAL
2.817	MAN.CONV.C/ASSOC.ARTESAOS E PRODUT.CASEIROS C.FDO	UNIDADE	1,00	ATENDER OS CIDADAOS

PROGRAMA: 2401 DIVULGACAO OFICIAL

OBJETIVO: PROMOCAO DE ACOES QUE VISEM A PUBLICACAO E DIVULGACAO DOS ATOS PUBLICOS

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.181	MANUTENCAO ATIV. DIVULGACAO E PUBLICACOES	UN	1,00	DESPESAS C/PUBLICACAO E PUBLICIDADE MANTIDAS
2.182	MANUTENCAO DE DESPESAS COM PUBLICACOES OFICIAIS		0,00	MANUTENCAO DESPESAS C/PUBLICACOES OFICIAIS MANTIDAS

PROGRAMA: 2404 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES

OBJETIVO: ACOES QUE VISEM A MANUTENCAO DOS SERVICOS DE RE -TRANSMISSAO DOS SINAIS DE TV NO MUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.705	AMPLIACAO DO SISTEMA DE TV	UN	1,00	SISTEMA DE TV AMPLIADO
2.706	MANUTENCAO DAS TORRES DE T.V	UN	1,00	TORRES DE TV MANTIDAS

PROGRAMA: 2505 ILUMINACAO PUBLICA

OBJETIVO: ACOES QUE VISEM A AMPLIACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.706	AMPLIACAO DAS REDES DE ILUMINACAO PUBLICA	UN	1,00	ILUMINACAO PUBLICA AMPLIADA
1.707	ELETRIFICACAO DAS COMUNIDADES RURAIS	UN	1,00	COMUNIDADES RURAIS ELETRIFICADAS



MUNICÍPIO DE CORREJO FUNDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015 DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.707	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	UN	1,00	ILUMINACAO PUBLICA MANTIDA

PROGRAMA: 2601 VIAS URBANAS

OBJETIVO: ACOES QUE VISEM A MELHORIA DAS CONDIÇOES DE TRANSITO DE VEICULOS E PEDESTRES EM VIAS PUBLICAS.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.704	CONSTRUCAO DA AVENIDA VERDE	%	25,00	AVENIDA SANITARIA CONSTRUIDA
1.709	ABERTURA,MELH.E PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS	M2=METRO QUADRADO	35.000,00	RUAS E AVENIDAS ABERTAS, PAVIMENTADAS E MELHORA
2.703	MANUTENCAO DE RUAS E AVENIDAS	UN	10,00	RUAS E AVENIDAS MANTIDAS
2.710	MANUT.RECURSOS MULTAS DE TRANSITO	UNIDADE	10,00	MANUTENCAO TRANSITO URBANO

PROGRAMA: 2605 CONSTRUCAO, MANUTENCAO E PAVIMENTACAO DE RODOVIAS

OBJETIVO: ACOES QUE VISEM A MELHORIA DAS ESTRADAS DO MUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.708	ABERTURA CALCAMENTO PAV.RUAS OBRAS URBANAS	%	25,00	RODOVIAS CONSTRUIDAS, MELHORADAS, PAVIMENTADAS
2.708	MANUTENCAO DA MALHA RODOVIARIA	UN	1,00	REDE RODOVIARIA MANTIDA

PROGRAMA: 2702 DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL

OBJETIVO: ACOES QUE VISEM O APOIO AO DESPORTO AMADOR NO MUNICIPIO E A CONSEQUENTE PARTICIPACAO DE CRIANCAS E JOVENS NA PRATICA ESPORTIVA.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.802	CONST.MELH.REF PARQUES QUADRAS ESTADIOS MUNICIPAIS	UN	3,00	PARQUES E QUADRAS CONSTRUIDAS E MELHORADAS
2.808	MANUTENCAO DO ESPORTE AMADOR	UN	1,00	ESPORTE AMADOR MANTIDO
2.818	MANUTENCAO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	UNIDADE	100,00	CRIANCAS ATENDIDAS
2.819	MANUT.QUADRAS PARQUES ESTADIOS MUNICIPAIS	UN	3,00	ATENDIMENTO AO ESPORTE AMADOR



MUNICÍPIO DE CORREGO FUNDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 9999 RESERVAS

OBJETIVO:

AÇÃO	DESCRÍCÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	UN	1,00	UTILIZAZAO EM PASSIVOS CONTINGENTES



MUNICÍPIO DE CORREGO FUNDO

Índice Geral

Relatório	Página
Texto da Lei da LDO	3
Demonstrativo 1 - Metas Anuais	12
Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior	13
Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores	14
Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido	15
Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos	16
Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita	17
Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	18
Demonstrativo 9 - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências	20
Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração	24